



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 671, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER AJUDA DE CUSTO A
IGREJAS DO MUNICÍPIO DE BOCA
DA MATA, ALAGOAS, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo até o limite de R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*) para as Igrejas localizadas no município de Boca da Mata, Alagoas.

Parágrafo único: Caberá ao Prefeito, por sua livre iniciativa, a definição do valor a ser pago a Instituição Religiosa, desde que respeitado o limite previsto no *caput* do artigo.

Art. 2º. A ajuda de custo de que trata o artigo anterior se destinará as festividades religiosas e será concedida única vez a cada ano.

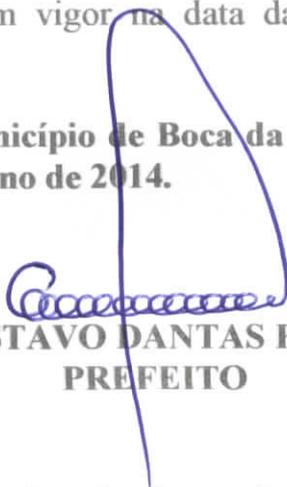
Art. 3º. Para fins de concessão da ajuda de custo deverá a entidade religiosa beneficiária, por seu representante legal no Município, requerer o benefício por meio de documento formal dirigido ao Chefe do Poder Executivo, cujo pedido deverá ser, obrigatoriamente, instruído com os seguintes documentos:

- I – Estatuto Social;
- II – CNPJ;
- III – Cronograma do evento religioso para ao qual se destinará a ajuda de custo.

Art. 4º. As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente e das que vierem substituí-las nos exercícios seguintes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2014.



GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2014.



FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração